



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Decisão n.º 021.2010.CPL.406809.2010.1446

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS INTERPOSTO PELA EMPRESA MULTCOM SOLUÇÕES E CONECTIVIDADE, EM **25 DE MAIO DE 2010**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGALMENTE ATENDIDOS. TEMPESTIVIDADE ATENDIDA.

Chegou a esta Comissão Permanente de Licitação, no dia 25/5/2010, pedido de esclarecimento aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2010-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é **formação de registro de preços para aquisição de microcomputadores portáteis, tipo notebooks, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, acessórios e sistema operacional**, para atender o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

RELATÓRIO

A empresa MULTCOM SOLUÇÕES E CONECTIVIDADE apresenta questões de ordem eminentemente técnica, que a seguir serão expostas. Diante disso, tais questionamentos foram encaminhados ao setor responsável pela especificação dos itens, nesse caso a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, que analisou os argumentos, manifestando-se da seguinte forma, por meio da Informação 033.2010.DTIC.405587.2010.1446:

Em seu questionamento, apresenta a empresa a seguinte questão, a seguir transcrita:

- 1- Visando a consonância com as leis que norteiam o certame, o envio da Proposta de Preços sem a remissão conjunta das supracitadas declarações (somente as declarações), confere à licitante habilitação na fase descrita pelo item 8.4 do edital em tela?

Em resposta a este quesito, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC respondeu que conforme item 8.4.3 do Edital, a proposta deve ser acompanhada dos documentos relacionados nos subitens, 8.4.3.1 a 8.4.3.8. A Administração tem como obrigação resguardar-se da procedência e qualidade dos equipamentos e de um pós-venda confiável.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Assevera, ainda, que o cuidado em solicitar a declaração do fabricante se evidencia pela expectativa de manutenção dos equipamentos a longo prazo, aliada à grandeza do investimento e ao risco de perda da garantia em razão da manutenção ou reparos nos equipamentos vierem a ser executados por pessoal não credenciado/autorizado pelo fabricante.

Após o quê, passo a decidir.

RAZÕES DE DECIDIR

Observadas as questões, nota-se claramente que os questionamentos apresentados têm natureza eminentemente técnica, sendo as informações prestadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC suficientes para elucidar tais dúvidas.

Dessa forma, foram propostas pela própria Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC algumas alterações no Termo de Referência, que passarão a compor o edital do certame, que virá a ser publicado em breve. Caso persistam dúvidas após a publicação do edital devidamente alterado, poderão ser apresentados novos pedidos de esclarecimento.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 1º de julho de 2010

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação